



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: 173886/2015
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
GESTOR: NILSON FRANCISCO ALÉSSIO (CPF: 401.167.199-15)
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR: DOMINGOS NETO

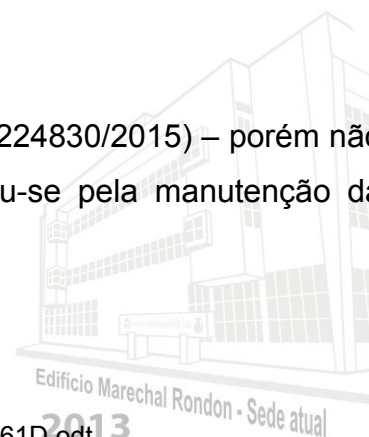
RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas Especial iniciada pelo jurisdicionado por determinação constante no Acórdão nº 862/2015-TP, com o objetivo de identificar os responsáveis e quantificar o eventual dano relativamente aos gastos com combustíveis apontados, inicialmente, nos subitens 1.1 e 1.2 das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte referente ao exercício de 2013 (Processo nº 7.340-7/2013).

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, após analisar o processo da Tomada de Contas Especial, concluiu não terem sido apresentados documentos suficientes para afastar os apontamentos, ficando mantido o valor levantado no relatório de análise de recurso no montante de R\$ 71.339,79.

O interessado foi citado – Ofício nº 1.238/2015 (Doc. nº 224830/2015) – porém não se manifestou, razão pela qual a Equipe Técnica manifestou-se pela manutenção da irregularidade.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



C:\Users\daniel\AppData\Local\Temp\95DDB85664842F84BC734B475A33361D.odt



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 568/2016, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e opinou desta forma:

“a) pela irregularidade da presente Tomada de Contas, instaurada pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o eventual dano relativamente aos gastos com combustíveis, apontado nas irregularidades 1.1 e 1.2 (BA01) das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2013 (Processo nº 73407/2013);

b) pela condenação do Sr. Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, em ressarcimento ao erário no valor R\$ 71.339,79 (setenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), relativo ao pagamento de combustível cuja utilização não restou comprovada nos relatórios de controle de consumo da frota (irregularidade BA01);

c) pela determinação para que adote o sistema de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, onde o agente público devidamente autorizado realize o abastecimento em qualquer dos postos credenciados que serão controlados e fiscalizados pelo ente público, exigindo-se apresentação de requisições dos setores solicitantes, constando informações a respeito dos veículos que estão sendo abastecidos e dos motoristas que estão conduzindo os mesmos, números das placas e quilometragem, tudo a fim de assegurar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão.”

É o Relatório.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

C:\Users\daniel\AppData\Local\Temp\95DDB85664842F84BC734B475A33361D.odt



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas, maio de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Relator



C:\Users\daniel\AppData\Local\Temp\95DDB85664842F84BC734B475A33361D.odt

